



Câmara Municipal de Sesimbra

Handwritten signature or initials, possibly 'CF', with a checkmark above it.

## PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

ENTRE A

**CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA**

E A

**JUNTA DE FREGUESIA DO CASTELO**

Considerando:

- Os princípios da descentralização administrativa, da autonomia do poder local e da subsidiariedade;
- Que as Juntas de Freguesia, em função da sua dimensão territorial têm uma maior proximidade e um relacionamento privilegiado com as populações;
- Que a delegação de competências das Câmaras Municipais nas Juntas de Freguesia mediante a celebração de protocolo está legalmente prevista,

Entre:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA**, pessoa colectiva n.º501 144 218, com sede na Rua da República, n.º5, em Sesimbra, aqui representada pelo seu Presidente, o Senhor Arquitecto Augusto Manuel Neto Carapinha Pólvora, adiante designada como **Primeira Outorgante**,

E

A **JUNTA DE FREGUESIA DO CASTELO**, pessoa colectiva n.º 506960315, aqui representada pelo seu Presidente, Dr. Francisco Manuel Firmino de Jesus, com sede na Av. Padre António Pereira de Almeida, Santana 2970 Sesimbra, adiante designada como **Segunda Outorgante**,



Handwritten initials or signature in the top right corner.

Câmara Municipal de Sesimbra

Nos termos do art.º15.º da Lei n.º159/99, de 14 de Setembro, da alínea s) do n.º2 do art.º53.º, das alíneas a) e c) do n.º6 do art.º64.º, da alínea c) do n.º5 do art.º34.º e ainda alínea l) do n.º2 do art.º17.º da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º5-A/2002, de 11 de Janeiro,

**É celebrado o presente protocolo de Delegação de Competências da Câmara Municipal de Sesimbra na Junta de Freguesia do Castelo**, a qual foi aprovada pela Câmara Municipal de Sesimbra em 17 de Março de 2010, autorizada pela Assembleia Municipal em 29 de Março de 2010, aprovada pela Junta de Freguesia do Castelo em 18 de Março de 2010 e ratificada pela Assembleia de Freguesia por deliberação de 31 de Março de 2010, e que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª**

**(Âmbito)**

O exercício das competências delegadas incluídas no presente Protocolo implica a prática pela **Segunda Outorgante** de todos os actos nele expressamente previstos necessários à prossecução do interesse público, cabendo-lhe responder no plano técnico e político, pela realização das respectivas actividades.

**Cláusula 2.ª**

**(Objecto)**

Nos termos do n.º2 do artigo 66.º da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal de Sesimbra delega na Junta de Freguesia do Castelo, as seguintes competências:

- a) Conservação e reparação de escolas do 1º ciclo do ensino básico e ensino pré-escolar;
- b) Conservação e limpeza de valetas, bermas e caminhos e conservação, calcetamento e limpeza de ruas e passeios;
- c) Conservação e reparação dos polidesportivos descobertos da Urbanização da Ribeira, Pedreiras e Parque Modelo;



Câmara Municipal de Sesimbra

- d) Aquisição, colocação e manutenção de sinalização toponímica;
- e) Colocação e conservação de abrigos de passageiros, não concessionados a empresas, na área geográfica da freguesia;
- f) Manutenção de fontes, poços e fontanários públicos na área geográfica da freguesia.

### **Clausula 3.ª**

#### **(Conservação e reparação de escolas do 1º ciclo do ensino básico e ensino pré-escolar)**

No âmbito do presente protocolo, a **Segunda Outorgante** obriga-se a proceder nas escolas do 1º ciclo do ensino básico e ensino pré-escolar as obras e trabalhos de conservação e manutenção seguintes:

- a) Pequenas reparações de coberturas, incluindo a substituição de telhas cerâmicas ou de qualquer outro material, limpeza e desentupimento de algerozes, sumidouros e tubos de queda;
- b) Intervenção parcelar e pontual de reparação e pintura de paredes interiores e exteriores dos edifícios;
- c) Reparação e conservação de portas, janelas e estores, incluindo a eventual substituição de partes danificadas;
- d) Reparação e conservação de equipamento escolar, designadamente quadros, carteiras, cadeiras, armários, mesas, arquivos, bengaleiros;
- e) Reparação e conservação de instalações sanitárias, cozinhas e refeitórios, com eventual substituição de partes danificadas;
- f) Reparação e conservação de pavimentos com eventual substituição de partes danificadas;
- g) Reparação e conservação de portões, caixas de correio, muros e pequenas reparações em vedações, quando não exijam a substituição de grandes troços;
- h) Substituição de lâmpadas, tomadas e interruptores, sem alteração da infraestrutura eléctrica;



Câmara Municipal de Sesimbra

- i) Outras pequenas reparações que se tornem necessárias ao funcionamento das Escolas.

#### **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

##### **(Conservação e limpeza de valetas, bermas e caminhos e conservação, calcetamento e limpeza de ruas e passeios)**

Na execução da competência prevista na alínea c) da cláusula 2.<sup>a</sup>, a **Segunda Outorgante** obriga-se a:

- a) Proceder à limpeza de ruas e passeios, incluindo a remoção de lixos de papelarias, e limpeza de bermas, valetas e passeios e espaços públicos, incluindo a remoção de ervas, aplicação de herbicida e transporte de resíduos das mesmas a vazadouro, nos núcleos urbanos de Meco, Zambujal e Alfarim, conforme planta anexa – anexo II;
- b) Proceder à reparação de calçada em bermas e passeios, bem como reparação de buracos em vias públicas, por motivos de levantamentos provocados por reparação de roturas, em condutas das redes de águas e esgotos, intempéries e levantamentos pontuais provocados por motivos não imputáveis a outras entidades, até ao limite global de 1000,00m<sup>2</sup>;
- c) Colaborar com os serviços da Câmara Municipal em acções de limpeza de bermas, bem como de corte e remoção de ervas.

#### **Cláusula 5.<sup>a</sup>**

##### **(Conservação e reparação dos polidesportivos descobertos da Urbanização da Ribeira, Pedreiras e Parque Modelo)**

No âmbito do presente protocolo e no que concerne aos polidesportivos da Urbanização da Ribeira, Pedreiras e Parque Modelo, a **Segunda Outorgante** compromete-se também a:



Câmara Municipal de Sesimbra

- a) Efectuar a reparação, limpeza, pintura e conservação de paredes de alvenaria ou madeira, portões e vedações e redes de protecção daqueles polidesportivos;
- b) Proceder à pintura das áreas de jogo;
- c) Reparar, conservar e pintar as balizas, tabelas e outros equipamentos desportivos;
- d) Efectuar a remoção de ervas da zona envolvente, bem como todos os trabalhos de conservação da zona envolvente.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **(Aquisição, colocação e manutenção de sinalização toponímica)**

No exercício desta competência, cabe à **Segunda Outorgante**:

- a) Proceder à colocação de novas placas toponímicas, sempre que a Câmara Municipal delibere a atribuição de novos topónimos e conforme o modelo aprovado;
- b) Prover pela conservação das placas já colocadas, incluindo a sua substituição ou recuperação.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **(Colocação e conservação de abrigos de passageiros)**

No que concerne aos abrigos de passageiros existentes na área geográfica da freguesia e não concessionados a empresas, compromete-se a **Segunda Outorgante** a proceder à sua manutenção, bem como à colocação de novos abrigos (conforme modelo aprovado) e arranjo do pavimento, quando a Câmara Municipal assim o deliberar, sob proposta da mesma ou da Junta de Freguesia.

#### **Cláusula 8.ª**

##### **(Manutenção de fontes, poços e fontanários)**

A **Segunda Outorgante** obriga-se ainda a proceder à manutenção de poços, fontes e fontanários públicos existentes na área geográfica da freguesia, assegurando os



Câmara Municipal de Sesimbra

*[Handwritten signature]*

trabalhos de limpeza, remoção de ervas, pequenas reparações, manutenção e pintura dos mesmos.

**Cláusula 9.<sup>a</sup>**

**(Comparticipação Financeira)**

Para prossecução das competências delegadas, em cada ano a **Primeira Outorgante** atribuirá à **Segunda**:

a) Uma participação financeira anual, de acordo com os cálculos constantes no anexo I, e cujos montantes para o ano de 2010 são:

Conservação e reparação de escolas do 1º ciclo do ensino básico e ensino pré-escolar	30.354,00€
Conservação e limpeza de valetas, bermas e caminhos e conservação, calcetamento e limpeza de ruas e passeios	61.128,07€
Conservação e reparação de polidesportivos descobertos	5.750,00€
Manutenção de sinalização toponímica	3.600,00€
<b>TOTAL</b>	<b>100.832,07€</b>

b) Por cada nova placa toponímica colocada: 72,00€;

c) Por cada novo abrigo de passageiros colocado: 785,00€.



Câmara Municipal de Sesimbra

### **Cláusula 10.<sup>a</sup>**

#### **(Forma de Pagamento)**

O pagamento da participação referida no número anterior será efectuado em duodécimos a processar mensalmente, exceptuando-se:

- a) Aquisição de novas placas toponímicas, cujo pagamento far-se-á de acordo com a deliberação de Câmara, aquando da atribuição dos respectivos topónimos;
- b) Aquisição de abrigos de passageiros, cujo pagamento far-se-á de acordo com a deliberação de Câmara para a colocação de novos abrigos de passageiros.

### **Cláusula 11.<sup>a</sup>**

#### **(Relatórios de Execução)**

A **Segunda Outorgante** apresentará semestralmente à **Primeira** um relatório, onde conste o quadro de aplicação financeira, por cada actividade delegada.

### **Cláusula 12.<sup>a</sup>**

#### **(Autorização para a Execução de obras)**

Nenhuma obra ou trabalho, independentemente do seu valor, que introduza alteração de materiais, cores, arquitectura dos edifícios, construções ou espaços exteriores, pode ser executada sem prévia aprovação da **Primeira Outorgante**.



Câmara Municipal de Sesimbra

D  
FL

### **Cláusula 13.<sup>a</sup>**

#### **(Obras de grande volume)**

A **Segunda Outorgante** informará a **Primeira** das obras ou trabalhos de grande volume, que sejam necessárias efectuar na sua área geográfica.

### **Cláusula 14.<sup>a</sup>**

#### **(Apoio Técnico)**

No âmbito da execução do presente Protocolo, a **Primeira Outorgante** obriga-se a prestar à **Segunda** apoio técnico sempre que esta o solicite.

### **Cláusula 15.<sup>a</sup>**

#### **(Extinção da Delegação)**

- 1- A delegação extingue-se por revogação ou caducidade nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
- 2- No caso de extinção por revogação, a mesma deverá ser comunicada no prazo de 60 dias.

### **Cláusula 16.<sup>a</sup>**

#### **(Revisão de Critérios e Índices)**

As **Outorgantes** acordam em analisar e proceder à revisão, até ao final de Dezembro de cada ano, de todos os critérios e índices aplicáveis para o cálculo dos meios financeiros a transferir para a **Segunda Outorgante**.





Câmara Municipal de Sesimbra

**Cláusula 17.<sup>a</sup>**

**(Alteração)**

O actual protocolo respeita ao ano de 2010 e seguintes, podendo ser alterado através de aditamento ao presente protocolo, se tal for aprovado pelos respectivos órgãos.

O presente protocolo foi lavrado e assinado em Sesimbra, em dois exemplares, ficando um exemplar na posse de cada uma das **Outorgantes**.

**Sesimbra, 04 de Maio de 2010**

**A Primeira Outorgante**

A handwritten signature in black ink, written over a horizontal line. The signature is stylized and appears to be "S. A. S.". Below the signature, there is a vertical line extending downwards.

**A Segunda Outorgante**

A handwritten signature in black ink, written over a horizontal line. The signature is stylized and appears to be "S. A. S.". Below the signature, there is a vertical line extending downwards.